



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.091 DE 18 DE MAIO DE 2016

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18 / 05 / 16
Paulo Roberto Barbosa

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar para execução do Projeto Bombeiro Mirim no Município de Planura e dá outras providências”.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Planura autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CMBBMG/88ªBBM para execução do Serviço de Formação e Treinamentos do Bombeiro Mirim, nos termos da minuta do convênio e do Plano de Trabalho presente no anexo.

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, realizar despesas conforme especificado no Anexo I.

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente no exercício financeiro da validade do convênio, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 18 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal